



Belém de Maria (PE), terça-feira, 21 de julho de 2020.

OFÍCIO GP Nº 098/2020.

AO  
PODER LEGISLATIVO,  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA,  
ESTADO DE PERNAMBUCO

ASSUNTO: ENCAMINHA O PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 012/2020, PARA Apreciação, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA, SR. ALEXANDRE MANOEL ALVES FILHO, NOBRES VEREADORES.

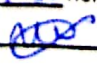
Sirvo-me do presente para cumprimentá-lo cordialmente e, no ensejo, considerando as atribuições legais conferidas ao Chefe do Poder Executivo, previstas no artigo 110, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, encaminha para apreciação, discussão e votação o Projeto de Lei Municipal nº012/2020, que "Autoriza a afetação de área de propriedade do Município de Belém de Maria, Estado de Pernambuco, e dá outras providências".

Solicito que o presente Projeto de Lei seja apreciado, discutido e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em regime de urgência, com fundamento no artigo 110, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Belém de Maria, Estado de Pernambuco.

Sem mais para o momento, apresento votos de consideração e apreço.

Atenciosamente;

  
ROLPH EBER CASALI JUNIOR  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA

CÂMARA DE VEREADORES DE BELÉM DE MARIA
PROTOCOLO CENTRAL Nº <u>244</u>
DATA: <u>24/07/2020</u> HORA: <u>09 30</u>




Belém de Maria (PE), terça-feira, 21 de julho de 2020.

MENSAGEM Nº 012/2020

ILUSTRES VEREADORES.

Temos a honra de dirigir a Vossas Excelências, submetendo à apreciação o anexo Projeto de Lei que autoriza a afetação de área de propriedade do Município de Belém de Maria.

O presente Projeto de Lei visa a afetação de parte do terreno que fora desapropriado com a finalidade de construção de 100 (cem) casas populares, localizado na propriedade denominada Engenho São Francisco, no Município de Belém de Maria, Estado de Pernambuco, conforme Matrícula nº 1712993, do livro 14-notas, fls. 163 a 165v, na data de 13 de outubro de 2000.

A afetação proposta neste Projeto de Lei tem por finalidade a regularização de parte da área que foi destinada a construção de residências populares, no entanto, existe uma parte da referida área que não foi utilizada para o objeto da desapropriação e a cerca de 40 (quarenta) anos é utilizada para práticas esportivas.

Este relevante Complexo Esportivo que sediou disputas de torneios, partidas e amistosos de futebol, bem como outras competições de diferentes modalidades esportivas, está prestes a receber reforma e ampliação para melhor servir a população belenense.

Assim, para fins desta Unidade Esportiva continuar sediando competições de alto nível esportivo, demanda de uma melhor infraestrutura para garantir às exigências técnicas esportivas, motivo pelo qual o Município solicita o apoio dos Nobres Vereadores na aprovação deste Projeto para darmos sequência nos procedimentos legais de regularização.

Pois bem, estas são as objetivas razões pelas quais elaboramos o presente Projeto que, espero, poder merecer habitual atenção e aprovação pelos membros desta Egrégia Câmara Legislativa.

Atenciosamente;

ROLPH EBER CASALE JÚNIOR  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELEM DE MARIA



ANEXO I - PLANTA DO CAMPO





Secretário

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 012, DE 21 DE JULHO DE 2020.

Aprovado em 2ª votação discussão

Per unanimidade  
dos presentes

Sala de sessões 30/07/2020

Secretário

AUTORIZA A AFETAÇÃO DE AREA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA, ESTADO DE PERNAMBUCO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições constitucionalmente definidas no artigo 110, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação, discussão e votação do Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado a afetação de parte da área do terreno localizado no Município de Belém de Maria, Estado de Pernambuco, com as seguintes confrontações de acordo com a escritura pública: ao norte com João Veloso de Carvalho, Francisco Batista de Amorim e Djalma Alves de Melo; ao sul, com Valdemar Francisco da Silva, e Cabo Roberto; ao leste, com Cabo Roberto e o Sr. Danda; e ao oeste com terras do Município de Belém de Maria e o Rio Panelas, possuindo as seguintes coordenadas geográficas: 8°37'33.74"S 35°50'6.60"O, 8°37'33.83"S 35°50'3.22"O; 8°37'36.34"S 35°50'6.86"O 35°50'6.86"O; LAT 8°37'36.16"S LONG 35°50'3.03"O; medindo área com 7.334m² de propriedade do Município de Belém de Maria, conforme Matrícula nº 1712993, do livro 14-notas, fls. 163 a 165v, na data de 13 de outubro de 2000.

**Parágrafo único.** A afetação de que trata este artigo se destina a regularização do Complexo Esportivo Campo da Cohab.

**Art. 2º.** Fica afetado como Campo da Cohab a área descrita no *caput* do artigo 1º desta Lei, para fins de práticas esportivas, competições, campeonatos, torneios, jogos oficiais e amistosos, treinos e as demais atividades que se fizerem necessárias, atribuindo ao bem público uma destinação especial de interesse direto da administração pública em favor da coletividade.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, Belém de Maria (PE), terça-feira, 21 de julho de 2020.

*Rolph Eber Casale Junior*  
ROLPH EBER CASALE JUNIOR

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA

*Casa José Tomé Bispo*  
CNPJ: 08.653.610/0001-04

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 012/2020

PARECER

## MATÉRIA

Projeto de Lei nº 012/2020, posto à apreciação regimental desta Comissão de Justiça e Redação, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, que "*Autoriza a afetação de área de propriedade do Município de Belém de Maria, Estado de Pernambuco, e dá outras providências*".

Feita a delimitação da matéria posta à análise, passa a relatar.

## RELATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Belém de Maria, o Exmº. Sr. Alexandre Manoel Alves Filho, obedecendo ao Regimento Interno desta Casa, submeteu o Projeto de Lei nº 012/2020 à apreciação desta Comissão de Justiça e Redação que, na forma e prazos regimentais, relata.

A propositura tem supedâneo no artigo 110, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, no artigo 156, *caput*, do Regimento Interno, estando a matéria veiculada estabelecida entre aquelas de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, portanto, não há vício de iniciativa a destacar.

De igual sorte, não há incompetência em razão da matéria, vez que o objeto da propositura é compatível com as disposições do artigo 30, inciso I, da Constituição Federal.

Adentrando no mérito da competência regimental exclusiva desta Comissão de Justiça e Redação, nos termos do artigo 59, incisos I a III, do Regimento Interno, após compulsar a realidade normativa posta à apreciação e discussão, o relator vislumbra e conclui que a propositura visa afetar parte de uma área pública pertencente ao Município de Belém de Maria para a construção do Complexo Esportivo Campo da Cohab, nos termos e limites estabelecidos no artigo 1º, tratando-se de formalidade legal que vincula juridicamente o uso da área que, na prática, desde há muito já tem a destinação afetada ao uso que ora legislativamente se pretende referendar, portanto, entendo que a propositura guarda perfeita conformidade com as disposições da legislação de ordem constitucional e infraconstitucional, não ferindo preceitos constitucionais, legais e nem regimentais vigentes, motivo pelo qual, eu, Flávio Henrique Noberto de Brito, relator, emito parecer favorável ao projeto de lei em epígrafe.

É o relatório.

Rua Capitão José de Gouveia, 55 - Centro | CEP: 55.440-000 | Belém de Maria - PE  
Fone: (81) 3686 1166 | E-mail: cmv2017@hotmail.com



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA

*Casa José Tomé Bispo*

CNPJ: 08.653.610/0001-04

## CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Acolhendo o parecer do relator esta Comissão de Justiça e Redação, após discutir e analisar a matéria, considera que o Projeto de Lei nº 012/2020, que "Autoriza a afetação de área de propriedade do Município de Belém de Maria, Estado de Pernambuco, e dá outras providências", está em condições de ser aprovado, emitindo parecer favorável.

Belém de Maria-PE, 27 de julho de 2020.

OSÉ ARNALDO DA SILVA  
Presidente

*Flávio Henrique Noberto de Brito*  
FLÁVIO HENRIQUE NOBERTO DE BRITO  
Relator

LIDIANE OLIVEIRA DUARTE SILVA  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA

*Casa José Tomé Bispo*

CNPJ: 08.653.610/0001-04

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO DE LEI Nº 012/2020

PARECER

## MATÉRIA

Projeto de Lei nº 012/2020, posto à apreciação regimental desta Comissão de Obras e Serviços Públicos, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, que *“Autoriza a afetação de área de propriedade do Município de Belém de Maria, Estado de Pernambuco, e dá outras providências”*.

Feita a delimitação da matéria posta à análise, passa a relatar.

## RELATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Belém de Maria, o Exmº. Sr. Alexandre Manoel Alves Filho, obedecendo ao Regimento Interno desta Casa, submeteu o Projeto de Lei nº 012/2020 à apreciação desta Comissão de Obras e Serviços Públicos que, na forma e prazos regimentais, relata.

As questões atinentes à constitucionalidade, legalidade e juridicidade foram devidamente analisadas pela Comissão de Justiça e Redação que, no âmbito de sua competência, analisou e aprovou a matéria veiculada no indigitado projeto de lei.

Adentrando no mérito da competência regimental desta Comissão de Obras e Serviços Públicos, que ora se manifesta por avocação analógica da pertinência temática da matéria em destaque, nos termos dos artigos 62, inciso I, e 63, inciso III, ambos do Regimento Interno, após compulsar a realidade normativa posta à apreciação e discussão, a relatora vislumbra e conclui que a propositura visa destinar legalmente, através de afetação, área pertencente ao município de Belém de Maria, para o uso e construção do Complexo Esportivo Campo da Cohab, e após analisá-la, conclui que a mesma guarda perfeita conformidade com as disposições da legislação de ordem constitucional e infraconstitucional, não ferindo preceitos constitucionais, legais e nem regimentais vigentes, motivo pelo qual, eu, Elisandra Alves de Melo Rodrigues, relatora, emito parecer favorável ao projeto de lei em epígrafe.

## CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Rua Capitão José de Gouveia, 55 - Centro | CEP: 55.440-000 | Belém de Maria - PE  
Fone: (81) 3686 1166 | E-mail: cmv2017@hotmail.com



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA

*Casa José Tomé Bispo*

CNPJ: 08.653.610/0001-04

Acolhendo o parecer da relatora esta Comissão de Obras e Serviços Públicos, após discutir e analisar a matéria, considera que o Projeto de Lei nº 012/2020, que "Autoriza a afetação de área de propriedade do Município de Belém de Maria, Estado de Pernambuco, e dá outras providências", está em condições de ser aprovado, emitindo parecer favorável.

Belém de Maria-PE, 27 de julho de 2020.

*Cícera Maria Felismina Silva*  
Cícera Maria Felismina Silva  
Presidente

*Elisandra Alves de Melo Rodrigues*  
Elisandra Alves de Melo Rodrigues  
Relatora

*Edvaldo Lucena do Nascimento*  
Edvaldo Lucena do Nascimento  
Membro

Rua Capitão José de Gouveia, 55 - Centro | CEP: 55.440-000 | Belém de Maria - PE  
Fone: (81) 3686 1166 | E-mail: cmv2017@hotmail.com